

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº053

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3023/2025

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza de caixas d'água

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº /2025, que tem como objeto (**Prestação de serviços de limpeza de caixas d'água**) em conformidade com o art. **75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: compras6@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item **e marca do produto orçado**, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas **dois dígitos** após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve estar **incluso** no valor do produto ou serviço (**Não pagamos IPI ou FRETE a parte**)
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: **10 dias**;
- Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**;
- Local e endereço para **entrega/prestação do serviço**: **HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Parquera-Açu/SP.**
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 29 de abril de 2025.

.JOSÉ MURILO FERNANDES.....

Nome do servidor

Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, visando atender as unidades do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB) e demais estruturas vinculadas ao CONSAÚDE.
Setor Requisitante: Diretoria de Serviços Administrativos
Responsável pela Solicitação: Luiz Carlos Lunardi das Neves
Data: 25/04/25 Email: diretoradm@consaude.org.br

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A contratação visa garantir a qualidade da água potável utilizada nas unidades hospitalares, prevenindo riscos sanitários decorrentes da proliferação de microrganismos, impurezas e pragas. A manutenção periódica é essencial para a segurança dos pacientes, colaboradores e visitantes, bem como para a conservação das estruturas prediais e hidráulicas da instituição

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, visando atender as unidades do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB) e demais estruturas vinculadas ao CONSAÚDE das unidades gerenciadas pelo CONSAÚDE, de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, do Ministério da Saúde – MS, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
- 2.2 O objeto deste registro de preços se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
- 2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE;
- 2.4 O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5 Os serviços deverão ser executados observando a seguinte metodologia:
- 2.5.1 Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com volumes variando entre 500 a 80.000 litros.
 - 2.5.2 Substituição de refis de purificadores de água, quando aplicável.
 - 2.5.3 Fornecimento de laudo técnico/certificação sanitária ao término de cada serviço, contendo: Identificação da unidade atendida; Data e hora do serviço; Produtos utilizados e princípios ativos; Nome e número de registro do responsável técnico; Telefone do centro de informação toxicológica mais próximo; Validade da desinfecção realizada.

- 2.5.4 A execução dos serviços de limpeza e desinfecção das caixas d'água deve ser acompanhada por servidor designado pela Diretoria Administrativa do HRLB, para a fiscalização dos trabalhos;
- 2.5.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá avaliar a melhor forma de acesso a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
- 2.5.6 Utilizar apenas produtos aprovados pela ANVISA;
- 2.5.7 Verificar antecipadamente em cada caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação das tampas, boias, registros e tubulações, se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;
- 2.5.8 A execução dos serviços será semestral, atendendo à programação preventiva do HRLB. Os locais a serem atendidos estão no quadro a seguir:

SERVIÇOS	QUANTIDADE DE CAIXAS	CAPACIDADE (LITROS)	SETOR QUE ABASTECE
Caixa Central	02	40.000	Hospital Geral
SND	01	500	Cozinha
Centro Cirúrgico	01	8.000	CC – UTI – CME - Lactário
Enfermaria Masculina	01	2.000	Enfermaria Masculina e UTI Térreo
Corredor (térreo)	01	8.000	Corredor – Copa – Farmácia - WCS
Corredor (andar)	01	4.000	Corredor – Enf.Cirurgica Fem.- RX – Wcs - Onco
Enfermaria Cirúrgica Masculina	01	2.000	Enf. Cirúrgica Masc. - Enfermaria Feminina
Cardiologia	01	1.000	Cardiologia
Manutenção	01	2.000	Manutenção - Tecnologia
SIMOV	01	500	Regulação Enfermagem
Ambulatório	01	500	Ambulatório
Limpeza	01	500	Limpeza
Laboratório	02	2.000	Laboratório – Sala Anátomo
Diretoria	01	2.000	Administração
Caldeira	01	5.000	Caldeira
Casa da Gestante	01	500	Casa da Gestante
Almoxarifado	01	500	Almoxarifado
CEFORH	01	1.000	CEFORH
Anexo Materno Infantil	12	17.000	Todos os setores
Auditório	03	3.000	Auditório
Transporte	03	3.000	Transporte
Laboratório Regional	04	10.000	Todo o Laboratório Regional Registro

Corredor Anexo Materno	02	1.000	WC – Diretoria e Coordenação de Enf. - B.L
Administrativo	01	1.000	Administração
Informática	02	1.000	Informática – Gráfica - Auditório
24 serviços	47 caixas d'água	116.000L	

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de higienização, limpeza e desinfecção química de reservatórios de abastecimento hídrico se faz necessária para manter a qualidade da água utilizada nas dependências do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB) que é referência no Departamento Regional de Saúde (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. Além disso, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) pelo Ministério da Saúde e faz parte da rede Cegonha e de Urgência e Emergência.
- 3.2 A presença de contaminantes e microorganismos patogênicos nesses reservatórios representa um risco significativo à saúde de pacientes e colaboradores, tornado urgente a necessidade de um serviço especializado que assegure a potabilidade da água.
- 3.3 Além disso, a legislação exige que a água em estabelecimentos de saúde cumpra rigorosos padrões de qualidade. Os serviços especializados garantem que a limpeza e desinfecção dos reservatórios sejam realizados conforme as normas vigentes, evitando riscos legais e multas para o hospital.
- 3.4 Uma manutenção adequada não só melhora a qualidade da água, mas também preserva a infraestrutura dos sistemas de abastecimento, evitando danos que poderiam resultar em custos elevados e interrupções nos serviços.
- 3.5 Dessa forma, essa contratação reflete o compromisso do hospital com a excelência no atendimento e a segurança dos usuários, garantindo saúde, proteção e conformidades exigidas em um ambiente hospitalar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da participação de consórcios:

- 4.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente .

4.2 Da Subcontratação:

- 4.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3 Sustentabilidade:

4.3.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4 Da Garantia da Contratação

4.4.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto

4.5 Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

4.5.1 Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.5.2 A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.3 Os materiais utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.5.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 horas(quarenta e oito horas), contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.5.5 O prazo indicado no sub item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.6 Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.5.7 O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6 Da Vistoria:

4.6.1 Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor

conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

- 4.6.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

5.1 A empresa interessada deverá apresentar:

- 5.1.1 Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária competente;
- 5.1.2 Registro do responsável técnico em seu respectivo conselho (CRQ, CRF, CREA, CRBIO, CRMV, etc.);
- 5.1.3 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as seguintes informações: Dados da instituição emitente (nome, CNPJ, endereço); Identificação e assinatura do responsável; Período de execução e natureza do serviço prestado; Quantitativo de serviços executados.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços deverão ter garantia mínima de 6 meses;
- 6.2 Reparos decorrentes de falhas deverão ser realizados no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogável uma única vez;
- 6.3 O não atendimento dentro do prazo autoriza o contratante a providenciar a execução por terceiros, cobrando os custos da contratada

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

7.1 **Do Contratante:**

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 7.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 7.1.7 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.8 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.1.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 7.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 7.1.11 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 7.1.12 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 7.1.13 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7.2 Do Contratado:

- 7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 7.2.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 7.2.8 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 7.2.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.2.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.2.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de

2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a quem tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.2.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.2.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de custos será apurada mediante procedimento de cotação com empresas do mesmo ramo de atividade, mediante apoio do setor de compras.

8.2 Por se tratar de uma prestação de um serviço comum, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado, e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, o levantamento de mercado será realizado pelo setor competente, mediante da pesquisa direta.

8.3 Além das cotações diretas, com intuito de maior transparência e segurança na obtenção de preços foi realizada a pesquisa na plataforma Banco de Preços, o qual é considerada mais adequada e fidedigna para licitações em instituições públicas.

9. ANÁLISE DE RISCO

9.1 Devido às características do contrato, não há riscos que possam comprometer o procedimento de contratação e a boa execução contratual.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Função programática: 10.302.0101.2004; Ficha: 25; Natureza da despesa: 3.3.90.39 12.2.

11.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pariquera-Açu, 25 de abril de 2025

Luiz Carlos Lunardi das Neves
Diretor de Serviços Administrativos
Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB